



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 063/2026

**DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA
DESCONTO EM FOLHA DE
PAGAMENTO DE DÉBITOS
DEVIDOS AO MUNICÍPIO
POR AGENTES POLITICOS
MUNICIPAIS, E DÁ E
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal autorizado a proceder o desconto em folha de pagamento dos vencimentos, remunerações ou proventos dos agentes políticos municipais, (Prefeito, Vice – Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) ativos e inativos, que possuam débitos de natureza tributária ou não tributária consolidados junto à Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º O desconto mensal autorizado por esta Lei poderá atingir o percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

líquido dos vencimentos do servidor, até a integral quitação do débito atualizado.

Parágrafo Único: O servidor poderá, a qualquer tempo, solicitar o parcelamento do débito em condições diversas, desde que respeitado o limite mínimo de amortização previsto no caput.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva viabilizar a recuperação de créditos tributários e não tributários devidos ao erário municipal por agentes políticos municipais.

A medida visa garantir a saúde financeira do município e a justiça fiscal, assegurando que os débitos pendentes sejam quitados de forma direta e eficaz. A autorização para o desconto em folha de pagamento otimiza o processo de cobrança, reduzindo custos administrativos e judiciais com execuções fiscais, ao mesmo tempo em que oferece uma via de regularização para o servidor inadimplente.

Diante da sua importância e pertinência para a gestão das contas públicas e para a manutenção dos investimentos em prol da comunidade de Crissiumal, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 01 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

012**X38****17L****54P**